



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00023/2024

Reunião Ordinária N.º 196

Decisão Diretoria: nº 00023/2024

Referência: Processo nº 210299/2019

Interessado: Crea-DF

EMENTA: aprova alteração do Regulamento de Pessoal.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunida no dia 10 de dezembro de 2024, em sua 196ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar a Revisão do Regulamento de Pessoal; considerando a revisão do Regulamento de Pessoal do Crea-DF, vigente desde 2013, em razão da Reforma Trabalhista; da aprovação e homologação do novo Regimento Interno do Crea-DF; da reformulação do Plano de Cargos e Salários e do Normativo Interno de Cargos de Livre Provedimento, bem como da publicação do Acórdão 395/2023 – TCU - Plenário; considerando que em 13 de julho de 2017, foi editada a Lei nº 13.467, com vigência a partir de 11 de novembro de 2017, que Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho, comumente denominada de Lei da Reforma Trabalhista; considerando que em 05 de agosto de 2019 foi aprovada, conforme a decisão de diretoria DIR/DF-010/2019, a revisão do art. 21 do regulamento em apreço, que previa a incorporação de função pelo empregado do quadro, quando exercida por 10 anos ou mais, de modo a compatibilizá-lo a nova redação trazida pelo § 2º, do art. 468, da CLT, vejamos: “A alteração de que trata o § 1º deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função”; considerando que no dia 23 de março de 2024, foi homologado pelo CONFEA, por meio da decisão plenária – PL 0543/2024, o novo Regimento Interno do Crea-DF, adequando-o a Resolução nº 1.074/2016, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; considerando que o Plano de Cargos e Salários foi atualizado em 2023 e aprovado por meio da decisão de diretoria - DIR/DF nº 014/2023; considerando que o Normativo Interno de Cargos de Livre Provedimento também foi atualizado em 2023 e aprovado por meio da decisão de diretoria – DIR/DF nº 10/2023; considerando que a publicação do Acórdão 395/2023, do TCU, recomenda aos Conselhos de Fiscalização Profissional que façam constar de seus normativos internos regramentos no sentido de prevenir e coibir o assédio sexual e demais formas de violência no

trabalho; considerando que todos os dispositivos legais referidos, impactam diretamente no que dispõe o Regulamento Interno do Crea-DF, na medida em que trazem novos regramentos a serem observados por este Regional, nascendo daí a necessidade de revisão do Regulamento de Pessoal, vigente desde 2013 – aprovado pela decisão de diretoria DIR/DF nº 09/2013 e alterado pela Decisão de Diretoria nº 12/2013; considerando que compete a Diretoria, nos termos do art. 106, inciso VII, do Regimento Interno: “aprovar a organização da estrutura auxiliar, do plano de cargos e salário e o regulamento de pessoal do Crea-DF.” (grifamos); considerando a necessidade de adequar os normativos do Crea-DF às normas legais vigentes, em homenagem ao princípio da legalidade a que esta autarquia se vincula e, neste caso específico a Lei nº 13.467/2017 (Lei da Reforma Trabalhista), ao novo Regimento Interno do Conselho, devidamente homologado pelo CONFEA, ao Plano de Cargos e Salários e ao Normativo de Cargos de Livre Provedimento, que foram atualizados em 2023, bem como ao disposto no Acórdão 395/2023-TCU- Plenário, deve o Regulamento de Pessoal de 2013 sofrer alterações propostas de modo a amoldar-se aos dispositivos legais referidos. **DECIDIU**, por unanimidade, pela aprovação da alteração do Regulamento de Pessoal, nos termos do inciso VII, do artigo 106, do Regimento Interno, de modo a adequá-lo à Lei nº 13.467/2017 (Lei da Reforma Trabalhista), ao novo Regimento Interno do Conselho, devidamente homologado pelo CONFEA, ao Plano de Cargos e Salários e ao Normativo de Cargos de Livre Provedimento, que foram atualizados em 2023, bem como ao disposto no Acórdão 395/2023-TCU- Plenário. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Maxwell Simes De Souza Paiva, Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio, Wallace Gomes De Araújo e Debora Tomaz Cantuaria Clemente.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de Janeiro de 2025.



Adriana Resende Avelar De Oliveira
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
www.creadf.org.br